



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 127 /88

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável e ou judicial, o imóvel que menciona, necessário a obra de edificação de um Estabelecimento de Ensino e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Artº. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de MANOEL SIMPLICIO DA SILVA, propriedade essa situada no local denominado de Bairro Jardim União, neste município.

Artº. 2º - A propriedade de que fala o artigo primeiro, constitui de uma área com 3.600,0 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Do MP 01 ao MP 02, medindo 60,00 metros com rumo magnético de 20º 00' NE, confrontando com a rua 08; Do MP 02 ao MP 03, medindo 60,00 metros com rumo magnético de 68º 00' SE, confrontando com a rua Projetada; do MP 03 ao MP 04, medindo 60,00 metros com rumo magnético de 20º 00' SW, confrontando com área remanescente; Do MP 04 ao MP 01, medindo 60,00 metros com rumo magnético de 68º 00' NW, confrontando com área remanescente, tudo conforme consta da planta e memorial descritivo apresentados.

Artº. 3º - O imóvel de que fala os artigos anteriores, destina-se à construção, pela Prefeitura de Várzea Grande de um Estabelecimento de Ensino de I Grau, no citado Bairro Jardim União.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 4º - Atribuí-se ao imóvel em tela o valor da avaliação a ser feita pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º - A desapropriação a que se refere este decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão na posse.

Artº. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães em
Várzea Grande, Mt., 08 de novembro de 1988.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Proprietario: MANOEL SIMPLICI

ÁREA A DESAPROPRIAR 3

Local. BAIRRO CRISTO RI

Cidade: VARZEA GRANDE

ÁREA
20°00'SW
REMANECENTE

60.00 m

4

RUA PROJETADA

68°00' SEB

60.00

60.00

68°00 NW

ÁREA
REMANECENTE

RUA 11

72.50

RUA

2

60.00

1

20°00'NE

RUA

08

MEMORIALDESCRITIVO

Proprietário| MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Local: BAIRRO CRISTO REI
Cidade: VARZEA GRANDE = MT
Área: 3.600 m².

LIMITESEDIMENSÕES

Do. 02 ao M_p. 02 medindo 60.00 metros com Rumo Magnético de 20°00' NE confrontando com a RUA 08.

Do M_p. 02 ao M_p. 03 medindo 60.00 metros com Rumo Magnético de 68°00' SE confrontando com a RUA PROJETADA.

Do M_p. 03 ao M_p. 04 medindo 60.00 metros com Rumo Magnético de 20°00' SW confrontando com ÁREA REMANECENTE.

Do M_p. 04 ao M_p. 01 60.00 metros confrontando com ÁREA REMANECENTE COM Rumo Magnético de 68°00' NW.

Varzea Grande 04 de Novembro de 1988.